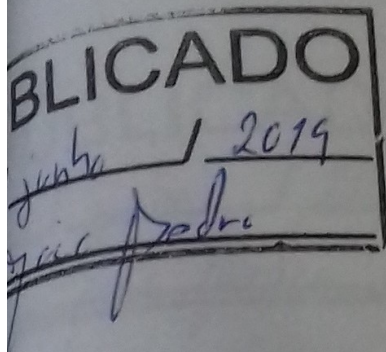




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)  
CNPJ - 18.557.546/0001-03  
Tel.: (32) 3357-1235

**LEI Nº 1.248**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2019**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.244 de 03 de junho de 2019 e dá outras providências”*



A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.244 de 03 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

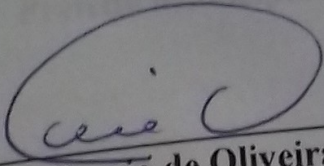
**Art. 3º** O COMPIR será composto de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

- 1) 04 – (Quatro) representantes da administração pública municipal, sendo:
  - a) Um representante da Secretaria municipal de Assistência social;
  - b) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
  - c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- 2) 04 – (Quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo:
  - a) Um representante do Grupo Consciência Negra - COSNEC;
  - b) Um representante do Folclore Afrodescentes;
  - c) Um representante da Comunidade Afrodescendentes da Zona Urbana;
  - d) Um representante Afrodescendente da Zona Rural.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 24 de junho de 2019.

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

